

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ASSUNÇÃO DO PIAUI	013/2008	31.03.08	90	Toda extensão territorial do município
02	BREJO DO PIAUI	012/2008	07.04.08	90	Toda extensão territorial do município
03	BOQUEIRÃO DO PIAUI	005/2008	02.04.08	90	Toda extensão territorial do município
04	CAJAZEIRAS DO PIAUI	001/2008	13.04.08	90	Toda extensão territorial do município
05	CAMPO MAIOR	008/2008	02.04.08	90	Toda extensão territorial do município
06	CASTELO DO PIAUI	706/2008	07.04.08	90	Toda extensão territorial do município
07	ITAUEIRA	004/2008	22.04.08	90	Toda extensão territorial do município
08	JOAQUIM PIRES	153/2008	02.04.08	90	Toda extensão territorial do município
09	LUZILANDIA	003/2008	01.04.08	90	Áreas especificadas no Art. 1º do Decreto do Município
10	MIGUEL ALVES	014/2008	04.04.08	90	Toda extensão territorial do município
11	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	012/2008	10.04.08	90	Toda extensão territorial do município
12	RIBEIRA DO PIAUI	006/2008	08.04.08	90	Toda extensão territorial do município
13	SIGEFREDO PACHECO	006/2008	04.04.08	90	Toda extensão territorial do município
14	SÃO JOSÉ DO PEIXE	002/2008	07.04.08	90	Toda extensão territorial do município
15	URUÇUI	008/2008	07.04.08	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de maio de 2008.

[Assinatura]
 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
Fernando Monteiro
 SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 841



DECRETO Nº 13.071 DE 20 DE MAIO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 13.032.194,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Polícia Militar do Piauí, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 13.032.194,00 (treze milhões, trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de maio de 2008

[Assinatura]
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.071 de 20 de maio de 2008, publicado no D.O.E. nº /, de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	EMPENHAMENTO	ESPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.055	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	1.800.000
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.14	00	800.000
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.35	00	30.000
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	2.000.000
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	1.470.000
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.35	00	30.000
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.35	16	160.000
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.39	00	30.000
13101.04126042.313	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	FO	4.4.90.39	16	360.000
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.33	00	100.000
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	200.000
14201.12364182.071	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.39	12	50.000
14201.12364182.071	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.93	12	50.000
14202.13392192.293	APOIO A PRODUÇÃO DO CINEMA PIAUIENSE E MANUTENÇÃO DOS CINE MÓVEIS	FO	3.3.90.30	00	15.000
14202.13392192.293	APOIO A PRODUÇÃO DO CINEMA PIAUIENSE E MANUTENÇÃO DOS CINE MÓVEIS	FO	4.4.90.52	10	240.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.11	00	760.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.14	00	20.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.14	12	15.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.30	00	20.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.30	12	10.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.36	00	15.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.36	12	15.000
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.39	12	15.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.30	00	30.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.30	12	15.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.31	12	10.000
14203.27812211.446	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.40.51	00	250.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.14	12	15.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	12	20.000